LEI Nº 2.578/98, DE 23 DE ABRIL DE 1998.

CRIA PONTO DE TÁXI NO DISTRITO DE RODRIGUES NASCIMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado Ponto de Táxi, na Praça José Carminho, Distrito de Rodrigues Nascimento, há ser demarcado pelo Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Os futuros taxistas obedecerão as normas regidas pelo Conselho Municipal de Trânsito, que também determinará a quantidade de veículos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de abril de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO